



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Aquisição de Material de Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante processo de **COMPRA DIRETA COM ENTREGA ÚNICA**.

2. DO OBJETIVO

A presente aquisição tem como objetivo o fornecimento de Material de Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante processo de **COMPRA DIRETA COM ENTREGA ÚNICA, devido ao processo licitatório nº 5691/2024, não ter concluído todos os itens solicitados por esta Secretaria.**

3. DA JUSTIFICATIVA

Devido alguns itens do Processo Licitatório nº5691/2024, terem dado deserto, e os faltantes são de extrema necessidade para funcionamento das unidas da Assistência Social. Solicito a Compra Direta dos itens do anexo 4.

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul - ES, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), tem como finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas socioassistenciais. Para isso, utiliza-se de suas Unidades Administrativas, atuando de forma integrada com as políticas setoriais, garantindo os mínimos sociais necessários para o atendimento da população. Diante dessa responsabilidade, faz-se necessária a aquisição de equipamentos e materiais para a reestruturação dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando qualificar e ampliar o atendimento às famílias usuárias da rede socioassistencial do município. Devido alguns itens do Processo Licitatório nº5691/2024, terem dado deserto. E os faltantes de extrema necessidade para funcionamento das unidas da Assistência Social

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O SCFV é realizado em grupos, garantindo aquisições progressivas aos usuários de acordo com seus ciclos de vida. Seu objetivo é complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social e estimulando a autonomia e protagonismo. Para isso, são ofertadas oficinas com temáticas variadas, incluindo atividades relacionadas à culinária, necessitando, assim, de materiais e utensílios adequados.

Programa Compra Direta de Alimentos (CDA)

O município aderiu ao Programa CDA, que visa a distribuição de cestas verdes para indivíduos em situação de insegurança alimentar. A infraestrutura necessária para o armazenamento e distribuição adequada desses alimentos também demanda a aquisição de equipamentos apropriados.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

O CREAS atende todo o município, oferecendo serviços de proteção social para adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, pessoas com deficiência, idosos e pessoas em situação de rua, além do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Para garantir a adequada execução desses serviços, é essencial que a infraestrutura e os ambientes disponham de equipamentos e materiais necessários.

Abrigo Institucional

O Abrigo Institucional é uma unidade pública municipal que acolhe crianças e grupos de irmãos em situação de vulnerabilidade, garantindo proteção integral. O ambiente deve ser acolhedor e adequado para o desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social

saudável das crianças, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). É imprescindível a adequação estrutural e a aquisição de mobiliário e equipamentos necessários ao bem-estar dos acolhidos.

Conforme orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDSA), é fundamental que a infraestrutura e os ambientes das unidades da rede socioassistencial correspondam aos requisitos mínimos para a adequada oferta dos serviços. Dessa forma, justificamos a aquisição dos itens necessários para aprimorar o atendimento à população usuária, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados pelo município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

Nº	Item	Unid	ABRIGO	CRAS	CREAS	TOTAL
01	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 1,6kg Sabão em pó para roupas, embalagem contendo no mínimo 1,6Kg, biodegradável, com composição básica alquil benzeno sulfonato de sódio ou dodecilbenzenosulfonato de sódio, tensoativos, corantes, espessantes, conservantes, corantes, fragrâncias, enzimas, água e outras substâncias químicas permitidas. A embalagem deve conter a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade para 12 meses. Padrão de qualidade: brilhante, Omo, Ariel	UNID	50	50	50	150
02	SABAO EM BARRA NEUTRO PACOTE COM 05 UNIDADES Sabão em barra neutro, composição básica de glicerina, pacote com 05 unidades de 200g. Referência em qualidade: marca Ype, Minuano e semelhante.	PCT	10	05	05	20
03	SACO PARA LIMPEZA DE CHÃO 100% ALGODÃO, 50 X 80 CM Saco para limpeza de chão 100% algodão, 50 x 80 cm, grande, tecido duplo, com boa absorção	UNID	10	05	05	20
04	PAPEL TOALHA MULTIUSO PCT C/02 ROLOS 120 UND Papel toalha multiuso, folha dupla, em 02 rolo de 60 toalhas cada. Alta capacidade de absorção de gordura e líquidos em geral. Toalha folha dupla branca. Quantidade: 02 rolos com mínimo de 60 toalhas cada medindo aproximadamente 19 x 22cm. Referência em qualidade: snob, scott, Sulleg.	UND	20	20	20	60
05	ESPONJA LAVA LOUÇA PACOTE C/4 UNIDADES. Esponja lava louças, multiuso, dupla face antibacteriana, feito com espuma de poliuretano e fibra sintética com abraivo. Comumlado macio e outro lado áspero. Medindo 110mmX75mmx22mm. Pacote contendo no mínimo 4 unidades. Marca de referência Ype, ScotchBrite, Brilhus, EsfreBom.	PCT	20	10	10	25
06	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UND	40	10	10	60



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social

	Amaciante de roupas, princípio ativo cloreto de dialquildimetil amônio, preservantes, coadjuvantes, corantes e outras substâncias permitidas, perfume e água, acondicionado em frasco plástico contendo 2 litros. Marca de referência igual ou superior: marca Confort, Mon Bijou ou Ype.					
07	COPO DESCARTÁVEL 200ML CAIXA C/ 25 PACOTES. Copo descartável 200ml, sendo caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada, somando 2.500 unidades. Produto para o consumo de água, refrigerante, sucos. Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865. Características Plástico polipropileno.	PCT	10	30	10	50
08	CREME DENTAL INFANTIL GEL 50G SABOR MORANGO Creme dental infantil, em gel, embalagem de 50g, podendo ser nos sabores morango, uva, melancia. Sendo sua composição: Sorbitol, aqua, hydrated silica, peg-12, sodium lauryl sulfate, aroma, cellulose gum, tetrasodium pyrophosphate, cocamidopropyl betaine, sodium fluoride, sodium saccharin, ci 77891, ci74160, eugenol. contém fluoreto de sódio (1450 ppm de flúor). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O.) Marca de referência igual ou superior: Trá Lá Lá Kids, Colgate, Oral B , Close-up.	PCT	20	0	0	20
09	VASSOURA DE PIAÇAVA N5 COM CABO DE MADEIRA Vassoura de piaçava N 5, com cabo de madeira medindo 120cm.	UND	10	05	05	20
10	CORO CONCENTRADO 2 LITROS cloro concentrado, aspecto físico líquido, para aplicação em limpeza geral, cloro ativo 2,5% a 3.0 % p/p, hipoclorito de sódio, embalagem de 2 litros.	UND	50	50	50	150

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A empresa deverá entregar de forma única na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Capitão Bley, nº 06 - Centro - Rio Novo do Sul.

5.2 Todos os ônus referentes ao termo de referência serão por conta da contratada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a respectiva apresentação.



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
7.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
7.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
7.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
7.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
7.6 Realizar o pagamento no prazo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme declaração do setor financeiro, utilizando recursos:

Nº	Setor	Recurso
01	CRAS	Bloco da Proteção Social Básica - PAIF Estadual
02	CREAS	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - PAEFI Estadual
03	ABRIGO	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I Estadual

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

O servidor Juliana de Menezes dos Santos Casteleri será o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato do presente termo de referência.

9. DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
 - IV. Multa:
 - i. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social

8.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No preço ofertado pela Empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço.

10.2 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social

11. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Segue em anexo um orçamento para comprovação do preço de mercado.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Juliana de Menezes dos Santos Castelari
Auxiliar Administrativo

12. Secretaria Responsável

Rio Novo do Sul – ES, 19 de setembro de 2025

Cristiane De Almeida Dutra Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA MENEZES DOS SANTOS CASTELARI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SETADM - SEMAS - PMRNS
assinado em 19/09/2025 10:34:17 -03:00

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEMAS - PMRNS
assinado em 19/09/2025 11:08:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2025 11:08:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA MENEZES DOS SANTOS CASTELARI (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SETADM - SEMAS - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B2BJBT>